

**ATO NORMATIVO Nº 250/2023****Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Terça, 16 de Mai de 2023**Número da edição:** 6835**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Pjes**  
**RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)**

**ATO NORMATIVO Nº 250/2023**

Implanta o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe em IÚNA em matéria Criminal e Infância e Juventude (Infracional).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185/2013, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Processo Judicial eletrônico – PJe, estabelecendo regras para a implantação do sistema;

CONSIDERANDO o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo adotou o sistema Processo Judicial eletrônico – PJe como sistema informatizado de tramitação de processo judicial, a teor da Resolução nº 19/2014, de 11/04/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de expansão da implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no Primeiro Grau de Jurisdição em matéria Criminal e Infância e Juventude (Infracional);

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foi conclusiva a integração dos sistemas dos diversos participantes da Justiça com o PJe, para permitir uma expansão mais abrangente;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe em IÚNA em matéria Criminal e Infância e Juventude – Infracional, conforme segue:

17/05/2023 – 2ª VARA: Unidade Judiciária com competência Criminal, Execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto, Infância e Juventude – Infracional, Juizado Especial Criminal, Tóxico, Trânsito, Tribunal do Júri, Violência Doméstica – Lei Maria da Penha.

Art. 2º – A partir da implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, fica afastado o peticionamento por outro meio na Unidade Judiciária acima especificada, salvo exceções legais, nos termos regulamentados pelo Ato Normativo nº 083/2022, de 30 de Junho de 2022.

Art. 3º – Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se por 05 (cinco) dias consecutivos no Diário da Justiça Eletrônico, divulgando-se por 30 (trinta) dias na página principal do sítio do Tribunal e Portal PJe (<http://www.tjes.jus.br/pje/projetodocumentos/status-do-projeto/>).

Vitória/ES, 15 de maio de 2023.

**Desembargador Fabio Clem de Oliveira**  
**Presidente**

